## **LEI Nº 6015, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Projeto de Lei nº 113/2022

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Cria a "Lei João Alberto Silveira Freitas" que veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caçapava-SP, de condenados pela Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 - que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor e dá outras providências.

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 6015

**Art. 1°.** Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal N° 7.716, de 05 de janeiro de 1989 — que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

**§1º** Inicia-se essa vedação com a condição em decisão transitada em julgado, até a reabilitação criminal do condenado, não reincidente, nos termos da legislação penal em vigor.

**§2º** No caso de reincidência fica terminantemente proibida a nomeação no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de março de 2023.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA PREFEITA MUNICIPAL